



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

AUTOGRAFO DE LEI Nº 1046

Projeto de Lei nº 43/72-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar à ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - OS SAMARITANOS - mediante doação, uma área de terreno com 49.800,00 metros quadrados, de propriedade do patrimônio municipal, situado no Posto de Monta, para construção do "PENTÁGONO UNIVERSITÁRIO" - cuja planta do projeto foi protocolado nesta Prefeitura Municipal - com a seguinte descrição e constante da cópia da planta do terreno a ser doado: MPO ao lado da Avenida Acadêmica e prolongamento da Rua XV de Novembro e daí com R.M. 18º00 SW e 107,00 m. vai ao "1"; daí com R.M. 72º00 SE e 415,00 m vai ao marco "2" com R.M. 5º 18 NE e 133,00 metros e vai ao marco "2"- daí R.M. 72º00 e NW e 413,00 m vai ao marco "0º", fechando o perímetro com a área de 49.800,00 metros quadrados.

Artigo 2º) - Fica a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - OS SAMARITANOS - obrigada a iniciar a construção do referido "Pentágono Universitário", dentro do prazo de dois anos da data da escritura e de concluí-lo dentro do prazo de cinco anos, contados a partir do prazo de início de construção.

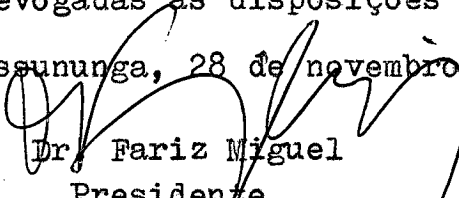
§ Único) - Não iniciada ou não concluída a construção nos prazos previstos neste artigo, a área doada revertirá ao patrimônio municipal, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial.

Artigo 3º) - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a assinar a escritura pública de alienação à ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - OS SAMARITANOS -, da área constante do artigo 1º.

Artigo 4º) - Na referida escritura deverá constar, em seu inteiro teor, o texto da presente lei.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de novembro de 1972.


Dr. Fariz Miguel
Presidente

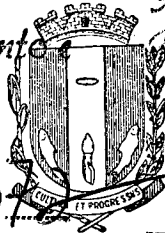
(Mod. 9)

A Comissão de Finanças, Orçamento

Poupança, para dar parecer.

Sala das Sessões, da C. M. de

Pirassununga, 7 de 11 de 1972



A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 7 de 11 de 1972

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 7 de 11 de 1972

PROJETO DE LEI Nº 43/72.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar à ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - OS SAMARITANOS, mediante doação, uma área de terreno com 49.800,00 metros quadrados, de propriedade do patrimônio municipal, situado no Posto de Monta, para construção do "PENTÁGONO UNIVERSITÁRIO" — cuja planta do projeto foi protocolado nesta Prefeitura Municipal —, com a seguinte descrição e constante da cópia da planta do terreno a ser doado: MPO ao lado da Avenida Acadêmica e prolongamento da Rua XV de Novembro e daí com R.M. 18º00 SW e 107,00 m. vai ao "1"; daí com R.M. 72º00 SE e 415,00 m vai ao marco "2" com R.M. 5º 18 NE e 133,00 metros e vai ao marco "2"; daí R.M. 72º00 e NW e 413,00 m vai ao marco "0º", fechando o perímetro com a área de 49.800,00 metros quadrados.

Artigo 2º)- Fica a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - OS SAMARITANOS obrigada a iniciar a construção do referido "PENTÁGONO UNIVERSITÁRIO" dentro do prazo de dois anos findo o qual, não sendo iniciada a construção, a aludida área retornará ao patrimônio municipal, independente de notificação.

Artigo 3º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a assinar a escritura pública de alienação à ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - OS SAMARITANOS, da área constante do artigo 1º.

Artigo 4º)- Na referida escritura deverá constar, em seu inteiro teor, o texto da presente lei.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 7 de novembro de 1972.

aprovada em 2.ª discussão, na redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 7 de 11 de 1972

Presidente

DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal.

aprovada em 1.ª discussão, na redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 7 de 11 de 1972

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



J U S T I F I C A Ç Ã O

Exmo. Sr. Presidente:

A alienação de que trata o presente projeto de lei, visa proporcionar à Associação Brasileira de Educação e Cultura "Os Samaritanos" uma área no Pôsto de Monta, onde a aludida Associação se propõe a construir o "Pentago no Universitário", obra, acredito, de repercussão nacional, que agrupará em um só turno quatro faculdades em instalações das mais atualizadas no campo do ensino superior.

Ao Município caberá apenas a doação da área constante do artigo 1º do projeto, sendo certo que a construção e demais atos para a concretização do importante melhoramento no setor do ensino superior ficará a cargo de "Os Samaritanos", havendo, no projeto, um tempo certo para o início da construção.

Cumpre salientar que a area anteriormente doada perdeu a sua validade em virtude do vencimento de prazo estipulado na respectiva lei.

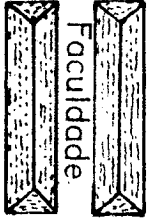
Como se trata de empreendimento que virá projetar o nome de Pirassununga, espero a colaboração do Egrégio Legislativo na aprovação do projeto de lei que acompanha esta justificação.

Pirassununga, 07 de novembro de 1972.


DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal

PIRASSUNUNGA



Rv. dos Acadêmicos

Pentágono Universitário

49.800,00 m²

Via Anhanguera - continuação da Rod. 15

Cidade
PIRASSUNUNGA

Est. F. Paulista

R. Universitária

Via Anhanguera



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

EMENDA n.º _____

ao projeto de lei n.º 43/72

Fica assim redigido o artigo 2.º:

"Artigo 2.º)-Fica a Associação Brasileira de Educação e Cultura "Os Samaritanos" obrigada a iniciar a construção do referido "Pentagono Universitário" dentro do prazo de dois anos da data da escritura e de concluí-lo dentro do prazo de cinco anos, contados a partir do prazo de início de construção.

§ único)-Não iniciada ou não concluída a construção nos prazos previstos neste artigo, a área doada reverterá ao patrimônio municipal, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial"

Sala das sessões, 21 de novembro 1972

*Approvada por
voto 9 por
Em 08/11/72
[Signature]*



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo

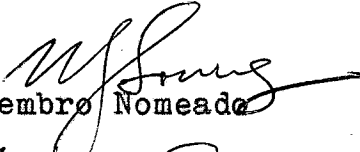


Of. _____

PARECER N.º

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei n.º 43/72, do Executivo, que visa doar uma área de terras de 49.800,00 metros quadrados à Associação Brasileira de Educação e Cultura, para a construção do "Pentágono Universitário", nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1972.

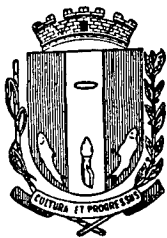

Membro Nomeada


Hugo Antonio de Oliveira

Relator

Francisco Domingos

Membro



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo

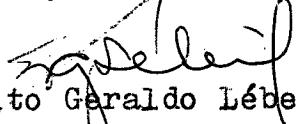


Of. _____

PARECER Nº

Examinando o Projeto de Lei nº 43/72, do Executivo Municipal, que visa doar uma área de 49.800,00 metros quadrados à Associação Brasileira de Educação e - Cultura para a construção do Pentágono Universitário - - esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a opor quanto à sua aprovação.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1972.


Benedito Geraldo Léléis
Presidente


Messias Xavier de Souza

Relator


Laurindo Cellin

Membro



Câmara Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo




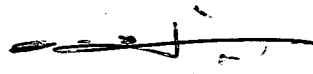
Of. _____

PARECER Nº

Esta Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, estudando o Projeto de Lei nº 43/72, do Executivo, que visa doar uma área de terreno com -- 49.800,00 metros quadrados, de propriedade do patrimônio municipal e situado no Posto de Monta, para construção do Pentágono Universitário, nada tem a opor quanto à sua aprovação.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1972.


Sebastião Corrêa Porto
Presidente


Angelo Bruno Junior
Relator

Membro Nomeado

PENTÁGONO UNIVERSITÁRIO

DE

PIRASSUNUNGA

Faculdade de Agrimensura de Pirassununga

CURSO SUPERIOR - 3 ANOS - CAIXA POSTAL N.º 01

DECRETO FEDERAL N.º 70.426 - 19.04/72

POR QUE A "ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - OS SAMARITANOS" QUER CONSTRUIR O PENTÁGONO UNIVERSITÁRIO?

- 1º)- Porque seus membros, residentes por todo o Estado de São Paulo, por uma designação técnica, teriam que escolher uma cidade do Estado de São Paulo para criar uma obra educacional e Pirassununga foi a cidade escolhida.
- 2º)- Porque Pirassununga tem uma população estudantil primária e secundária que poderá ser fonte, não somente de uma Faculdade, mas de várias Faculdades.
- 3º)- Porque da Capital, visando o bem-estar social, OS SAMARITANOS acharam por bem e pensam que a "expansão Universitária se realiza sob a forma de interiorização geográfica - do Ensino Superior e, desse modo, se obtenha servir às populações interioranas e se possa, na própria região, se absorver os profissionais formados".
- 4º)- Porque desta forma, com vários Cursos Superiores, fixaremos o homem à sua própria região.
- 5º)- Porque queremos participar, apesar de constituirmos uma força qualificada em todas as regiões do Estado, com montantes financeiros, ainda que modestos, do desenvolvimento cultural de toda esta região.

DA IDONEIDADE MORAL E PATRIMÔNIO FINANCEIRO DA ENTIDADE MANTENEDORA.

A Associação já tem um lastro moral que se liga ao passado longínquo por centenas de anos, pois sendo uma organização para-maçônica, os mesmos elementos que compõem o Grande Oriente de São Paulo, abrilhantam também, a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO

Faculdade de Agrimensura de Pirassununga

CURSO SUPERIOR - 3 ANOS - CAIXA POSTAL N.º 01

DECRETO FEDERAL N.º 70.426 - 19/04/72

- 2 -

E CULTURA - OS SAMARITANOS.

Quanto ao apoio econômico-financeiro, salientando a idéia de que da Municipalidade de Pirassununga a Associação não recebeu ajuda financeira alguma, frisamos, entretanto, que contentaremos-nos com a doação do terreno em objeto, pelo que receberá esta comunidade, da Entidade Mantenedora, todos os agradecimentos no que for possível, criando Cursos Superiores em Pirassununga, dentro do que preceitua a Lei e o Conselho Superior do Ministério da Educação e Cultura.

Aqui cabe repetir as palavras do Grão-Mestre do Estado de São Paulo, que em documento juntado ao processo recente da Faculdade de Educação Física (já no Departamento de Assuntos Universitários, em Brasília - protocolado sob nº 239.419, aguardando somente aprovação do Conselho Federal de Educação), assim se comprometeu:-

"Estou anexando, Sr. Presidente da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - OS SAMARITANOS, à presente, o nosso balanço geral de 1972, para os arquivos dessa prestigiosa Entidade. Aproveito a oportunidade, mais uma vez, para reafirmar que todos os nossos recursos estão à disposição dessa Entidade, para a real implantação e funcionamento da Faculdade de Educação Física de Pirassununga, como o fizemos para a Faculdade de Agrimensura, já em pleno e satisfatório funcionamento.

Na oportunidade, renovo a V. Exa. os protestos de minha mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

(a) Danilo José Fernandes
DD. Grão-Mestre do Estado de São Paulo

(doc. nº 7 - fls. 20 do Vol. I do processo)".

A ASSOCIAÇÃO - FINALIDADES

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - OS SAMARITANOS (ABECS) tem sede em São Paulo, registrada sob nº 16.092, Livro A - nº 7 - 3º Ofício, em 1967, sem finalidades lucrativas, - tem por fito proporcionar a indivíduos de todas as idades, em

Faculdade de Agrimensura de Pirassununga

CURSO SUPERIOR - 3 ANOS - CAIXA POSTAL N.º 01

DECRETO FEDERAL N.º 70.426 - 19.04/72

- 3 -

Graus de Ensino Primário, Secundário e Superior, condições e oportunidades de Estudo, bem como o aprimoramento técnico, científico e cívico, que estiver ao seu alcance.

CONSTRUÇÃO DO PENTÁGONO UNIVERSITÁRIO

A Associação, de início, construirá o conjunto equivalente à quinta parte do Pentágono Universitário, constante de: 4 Salas de Aula medindo 100 m² cada uma, mais uma Sala de 130 m², o "hall" que ligará todas as unidades e a Biblioteca, pretendendo, - com isso, tão logo fique pronto, transferir a Faculdade de Agrimensura de Pirassununga para lá, a fim de solicitar ao Ministério da Educação o aumento das vagas, pois, a metragem das salas onde funciona atualmente a referida Faculdade, não possibilita soluções diferentes.

Assim sendo está de acordo com os prazos estipulados no Projeto de Lei ora em discussão e acrescenta que, tão logo esteja a Associação de posse do terreno, de início a Entidade Mantenedora contará com uma parcela de Cr\$100.000,00 para as suas obras.

Acreditamos que o valor da obra poderá alcançar um montante de Cr\$600.000,00, levando-se em consideração a mútua ajuda que existe entre aqueles que compõem os seus quadros.

O "PENTÁGONO UNIVERSITÁRIO"

(planta anexa)

Será um conjunto de vários pavilhões, destinados ao funcionamento de várias Faculdades, apresentando, aproximadamente, - 4.700,00 metros quadrados de construção.

Entre os vários pavilhões, cada um com 5 Salas de 100 e 130 metros quadrados, isolados por áreas ajardinadas, onde a ausência do barulho poderá contribuir para que haja paz e sossego nas adjacências do ambiente estudantil universitário.

Faculdade de Agrimensura de Pirassununga

CURSO SUPERIOR - 3 ANOS - CAIXA POSTAL N.º 01

DECRETO FEDERAL N.º 70.426 - 19/04/72

- 4 -

As saletas, junto às salas de aula e o "hall" circular central, serão destinadas aos Professores para que cada um tenha a sua sala própria e a sua respectiva biblioteca.

O "hall" circular central é constituído de uma faixa de 3,50 metros de largura, por um prosseguimento circular de 110 metros lineares externos.

Dentro do "hall" com uma faixa de 7,50 metros de largura por uma extensão circular de 85 metros lineares externos, criar-se-á a Biblioteca Geral, que receberá toda a luz do círculo central — área livre assinalada na planta.

Os sanitários masculinos e femininos localizar-se-ão entre os pavilhões das salas de aula.

O pavilhão-sede conterà, de um lado, cinco Diretorias, Sala da Congregação, Vice-Diretorias, Supervisão Geral e Sanitários.

Do lado oposto, cinco Secretarias, mais uma Secretaria Geral, Salas de Supervisão e Sanitários.

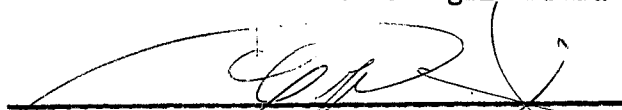
A entrada dos alunos ao Pentágono se fará pelo galpão de recreio.

Na parte de Desportos o Pentágono Universitário contará com um velódromo, um campo de futebol, quatro quadras de basquetebol, um de ténis e duas piscinas de tamanhos diferentes. Chama-se aqui a atenção dos menos avisados que o Ministério da Educação exige que as Faculdades tenham os seus campos de esportes próprios.

Temos certeza de que tal empreendimento, realizado como está projetado, será uma obra de repercussão nacional, e, acreditamos, pela orientação sadia e estritamente educacional que estamos imprimindo aos nossos Cursos Superiores, que chegaremos, também, no campo internacional por aquilo que estamos planejando.

Pirassununga, 24 de novembro de 1972.

DR. CYRO DE CARVALHO LEMES
Diretor da Faculdade de Agrimensura



DR. CYRO DE CARVALHO LEMES

P/ ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - OS SAMARITANOS.-

